

LEI MUNICIPAL Nº. 1427/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CRIA O TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PELO PACIENTE VACINADO EM AMBIENTE HOSPITALAR, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOME CARE E NO FORMATO DRIVE-THRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Cria o termo de confirmação de vacinação pelo paciente imunizado contra o novo coronavírus em ambiente hospitalar, unidade básica de saúde, home care e no formato Drive-thru.

Art. 2º. - O termo de confirmação de vacinação consiste em solicitar a assinatura do paciente imunizado contra o novo coronavírus no ato da vacinação, após conferência pelo próprio paciente, do conteúdo disponível na seringa.

Art. 3º. - O profissional de saúde responsável pela vacinação deverá apresentar ao paciente, o frasco com o imunizante e a seringa lacrada. O preparo da retirada do conteúdo do frasco ocorrerá com a comprovação por parte do paciente. O profissional apresentará a seringa antes e após a aplicação, comprovando, dessa maneira, a ação.

Art. 4º. - O termo de confirmação de vacinação será assinado pelo paciente imunizado ou por responsável legal.

Art. 5º. - O paciente imunizado receberá cópia do termo de confirmação de vacinação no ato da mesma.

Art. 6º. - O Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, AOS 23 DE MARÇO DE 2021.



René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal